



**EDITAL RETIFICADO Nº 024/2022**  
**PROCESSO Nº 029/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/04/2022** às 09:00 (nove horas)

Recebimentos de propostas até dia **01/04/2022** às 09:00 horas

Abertura de propostas dia **01/04/2022** às 09:01

O EDITAL estará disponível a partir do dia **18/03/2022** às 16:00 horas

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "acesso identificado no link - licitações públicas."

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes no âmbito da atenção básica, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento à resolução SES/MG 6.895 de 13 de novembro de 2019, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



**4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0004.1.0017 - 00.02.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO P/ ATENÇÃO BÁSICA**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, (...) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo – IV);

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (Anexo – V);

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento)**.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Andrelândia, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.<sup>1</sup>

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*



9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, **exceto** para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 26 e 32.

9.10.2 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, **exceto** para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 26 e 32.

## 9.11. Qualificação Econômico-financeira

9.11.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 9.12. Declarações

9.12.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo III**);



9.12.2. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Anexo IV**);

9.12.3. que cumpra os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (**Anexo V**).

9.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**);

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A licitante vencedora, deverá no prazo de até 2 (dois) dias após o término da sessão, **apresentar, APENAS DOS ITENS VENCIDOS**, o Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do material. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento(o certificado ou a publicação deverá ser



**apresentado na ordem numérica dos itens, ou a comprovação de isenção de Registro do mesmo se for o caso.**

15.2. Após apresentação e conferência dos documentos e homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



16.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17.2.2- por iniciativa do **MUNICÍPIO**:

17.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

18.3 - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.





19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preço, termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



23.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Andrelândia, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Bernardino, nº 77, centro, Andrelândia-MG, Cep: 37300-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

24.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

24.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

24.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

24.12.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Andrelândia, 24 de janeiro de 2022.

**Gabriela Gaspar Procopio  
Pregoeira**





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

**1. OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais permanentes no âmbito da atenção básica, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento à resolução SES/MG 6.895 de 13 de novembro de 2019, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVAS**

##### **2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 - A Contratação se justifica pela necessidade desses materiais que serão utilizados nos PSF's e demais setores da Atenção Primária à Saúde, e pelos motivos expostos e aprovados na justificativa do Plano de Trabalho em anexo. Os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária

##### **2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.**

2.2.1- Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	<p>- Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; corpo confeccionado em ABS com design vertical; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultra-som com 7 níveis de potência, sendo 3 para endodontia e 4 para periodontia e chave de regulagem da bomba peristáltica, com micromotor elétrico possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido; peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz <math>\pm</math> 5; duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C; ponta ativa do instrumento com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; acompanha três tips para remoção do cálculo - Perio E, Perio Sub e Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave; sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS, tampa transparente confeccionada em policarbonato; linha interna do jato de pó em aço inox; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; capas do ultrassom, peça de mão do jato de bicarbonato e mangueiras de ar e água com sistema de proteção biocida; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; dispositivo multi-tensão com comutação automática entre 99 e 242 VCA – 50/60 Hz.</p> <p>A instalação tem que ser feita por tecnico autorizado e ele deverá estar localizado no máximo a 100 km de Andrelândia.</p>	UN	3	5.300,0000	15.900,00
0002	<p>- Aparelho de Eletrocardiógrafo - O Eletrocardiógrafo é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente.</p> <p>Informações do Produto:</p> <p>Impressão em formato A4 permite fácil visualização;</p> <p>Função cópia permite várias impressões de um único paciente;</p> <p>Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax;</p> <p>Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);</p> <p>Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;</p> <p>Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;</p> <p>Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;</p> <p>Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;</p> <p>Impressora térmica de alta resolução;</p> <p>Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;</p> <p>Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);</p> <p>Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>01 Eletrocardiógrafo;</p> <p>01 Cabo de força com 3 pinos;</p> <p>01 Cabo paciente de 10 vias;</p> <p>06 eletrodos precordiais ;</p> <p>04 eletrodos de membros;</p> <p>01 Tubo de gel condutor;</p> <p>01 Manual de operação em Português;</p> <p>01 Software para computador;</p> <p>01 Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V;</p> <p>01 Rolos de papel;</p>	UN	3	5.803,1900	17.409,57
0003	<p>- Armário - Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: aço chapa 22 (0,75mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; sem gavetas; 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (axlpx).</p>	UN	15	583,3633	8.750,45
0004	<p>- Armário para escritório 2 portas - Armário com duas portas em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC. Estrutura em aço em pintura epóxi na cor cinza. Dimensões mínimas: 0,80 X 0,40 x 1,59</p>	UN	12	1.038,6975	12.464,37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0005	- Armário tipo arquivo - Tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho escritório; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133cm(alt.) x 47cm(larg.) x 71cm(prof.) com funcionamento progressivo e trava de segurança, sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura tipo yale, puxadores em zamac cromado e porta-etiquetas em metal ou estampada na própria chapa, em cada gaveta;	UN	18	1.527,6667	27.498,00
0006	Armário/ Vestiário - Armário/Vestiário - matéria-prima: aço chapa 22; compartimento: 16; dimensões: 1,98 m x (altura) x 1,2 m x (largura) x 0,42 m (profundidade) 16 portas com cadeado.	UN	6	2.031,7967	12.190,78
0007	-- Armário Vitrine - 1 Porta Cor: Branco, Peso: 21 kg Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, Porta e laterais de vidro cristal de 3mm ,3 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,50 cm, Profundidade: 0,40 cm, Altura: 1,50 m	UN	5	1.170,0000	5.850,00
0008	- Balança Pediátrica - Capacidade 15 kg faixa de medição antropométrica na concha, fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Bivolt , automática. Display LED, de 4,2 mm de altura, com 1,8 mm de largura, função TARA até capacidade máxima da balança.	UN	1	625,2700	625,27
0009	- Cadeira Avulsas - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; assento/encosto :assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem	UN	44	188,2333	8.282,27
0010	- Cadeira de Rodas - Com capacidade para suportar o uso intenso, mesmo em terrenos irregulares. Testada pelo inmetro e Anvisa, unindo conforto e resistência. Chassi tubular de aço carbono com pintura epoxi, sua estrutura é dobrável, contando com o sistema em duplo X e rodas com pneus infláveis de fácil remoção através de botão quick release. Com freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, apoio de braços escamoteáveis, assento de 40 cm de largura e cinto abdominal para segurança. O encosto é rebatível, mas não é reclinável. Equipada com suporte para panturrilha com até 10 níveis de inclinação . Especificações técnicas: Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm Profundidade efetiva do assento: 45cm Largura interna do assento: 40 cm Altura do encosto: 47 cm Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm Distância entre o braço e o assento: 20 cm Comprimento do braço: 27 cm Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm Peso do produto: 20,7 Kg Peso que o produto suporta: Até 100 Kg Classificação Fiscal: 8713.10.00 Certificação Anvisa: 80795950019 Produto com certificação do inmetro	UN	3	1.466,1000	4.398,30
0011	- Cadeira - Material plástico com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta.	UN	10	159,3533	1.593,53
0012	- Cadeira para bancada: - Com regulagem e ajuste do encosto e dos apoios de braço e ajuste de altura. Fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm.	UN	1	343,1600	343,16
0013	- Cadeira para escritório - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia-braços: regulável; assento / encosto: compensado anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto: poliestireno; regulagem: sistema a gás;	UN	18	423,2550	7.618,59
0014	- Eletrodo precordial com pera látex com 06 unidades - Eletrodo Precordial Completo: jogo com 6 unidades. Precordial ECG banhado a prata para procedimentos de eletrocardiograma. Kit eletrodo precordial com pera látex - preto. Eletrodo Precordial com formato em cálice de metal antioxidante, banhado a prata. Ventosa em formato de pera, confeccionada em látex super-resistente e durável.	UN	5	177,2667	886,33
0015	- Escada alumínio 5 degraus - Dobrável, degraus com estrutura e chapas em alumínio. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Com capacidade para suportar até 120 Kg.	UN	2	162,4333	324,87
0016	- Escada Hospitalar - Dois Degraus em Inox com Piso de Borracha Antiderrapante indicada para uso hospitalar entre outros. Com acabamento INOX, apresentando maior salubridade, ideal para que você possa manter o equipamento esterilizado e com aspecto limpo o tempo todo. Escada toda fabricada em aço inox 304 • Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de Ø3/4" x 1,20mm; • Piso em chapa de aço inox AISI 430 de 1,20mm, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox; • Pés com ponteiros de borracha antiderrapantes. DIMENSÕES: • 40cm x 36cm x 36cm (C x L x A). • Peso: 4 kg	UN	13	255,3767	3.319,90

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0017	<p>- Esfigmomanômetro pediátrico - Esfigmomanômetro pediátrico Infantil tecido Nylon com Tiras Autocolantes verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho com tiras autocolantes;</p> <p>- Verificado e aprovado pelo INMETRO;</p> <p>- Braçadeira em nylon com fecho de tiras autocolantes;</p> <p>- Acompanha estojo para viagem;</p> <p>Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm. Garantia 1 ano.</p>	UN	4	86,5700	346,28
0018	<p>- Estante - Estante - matéria-prima: aço, chapa 22; 06 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura;</p>	UN	9	785,1333	7.066,20
0019	<p>- Estetoscópio infantil - Composto de corpo auscultador de metal modelo som simples, conector simples, base e anel fixador termoplástico diafragma de fibra de vidro, mola de aço, hastes metálicas, olivas</p>	UN	4	26,2400	104,96
0020	<p>- Foco Clínico Portátil - Foco Clínico Portátil Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada.</li><li>• Altura variável entre 100 a 150 cm.</li><li>• Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência.</li><li>• Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.</li><li>• Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz.</li><li>• Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg.</li><li>• Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</li><li>• Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2</li></ul>	UN	5	929,8300	4.649,15
0021	<p>- Guincho Elevador Hidráulico - Elevador/Guincho para pacientes acamados. Cama/cadeira/Sofá/banho com tecido de fácil secagem. Cesto: confeccionado em material lavável extremamente resistente e indeformável deve suportar até 150kg. Suporte de cabeceira: Material ajustável através de alças; fabricado em tubos de aço reforçados; Pintura eletrostática anticorrosiva. Rodízios com trava;- Pistão Hidráulico Alavanca para içamento- Possuir regulagem para abertura das pernas manualmente por alavanca - Acompanhado de todas conexões, acessórios, indispensáveis para o funcionamento. Dimensões: Aberto - 60 x 110 X 130 cm - ( Largura x Comprimento x Altura) com freio.</p>	UN	1	2.571,2600	2.571,26
0022	<p>- Kit Oxigênio - Válvula Reguladora fluxometro 0 A 15 l/min Oxigênio - Moriya (13260100003)</p> <p>Máscara Para Nebulização - Adulto - Moriya (13200011120)</p> <p>Extensão de cânula Nasal para Oxigênio (2m) - Moriya (13200010002)</p> <p>Cânula Nasal (adulto) - Salter Labs (12501570001)</p> <p>Copo Frasco Umidificador para Oxigênio - Moriya (13200010250)</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>Produto: Regulador de Pressão para Oxigênio com Fluxômetro</p> <p>Material: Latão</p> <p>Pressão Máx. de Entrada: 220 kgf/cm<sup>2</sup></p> <p>Vazão Máx: 15 L/m</p> <p>Conexão de Entrada: Rosca direita interna W21,8 x 1/14 din 477-1</p> <p>Conexão de Saída: Fluxômetro 15L/m com bico de mangueira 5/16"</p>	UN	4	1.862,2333	7.448,93
0023	<p>- Mesa de Mayo - Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox.</p> <p>Altura mínima 0,77m.</p> <p>Altura máxima 1,25m.</p> <p>Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg.</p> <p>Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.</p> <p>Cubagem: 0,2117m<sup>3</sup></p> <p>Peso: 3kg.</p>	UN	3	672,4433	2.017,33
0024	<p>- Mesa para computador - Mesa para microcomputador - estrutura: aço, pintada em epóxi; tampo: madeira aglomerada revestida em melamínico; base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa; dimensões: 85 cm largura x 80 cm profundidade x 74 cm altura;</p>	UN	6	202,7633	1.216,58
0025	<p>- Mesa para Escritório - Mesa para escritório - finalidade: funcionário; estrutura: em aço; tampo: em madeira aglomerada revestida em melamínico; tampa: 01 tampa removível; gaveteiro/gaveta: 01 gaveteiro fixo com 3 gavetas; dimensões: 1400 mm x 700 mm x 750 mm (l x p x a);</p>	UN	3	504,9667	1.514,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0026	<p>- Mesa para reunião - Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares Especificações mínimas: Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico.Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim Sapatas niveladoras: Sim.</p>	UN	6	1.776,7800	10.660,68
0027	<p>- Nebulizador Elétrico - Composto por 2unidade, utilização individual, motor compacto,monofásico de 1/5 hp ventilado compressor de pistão,oscilante, isento de lubrificação, vazão de ar livre 34 litros por minuto, partículas de 0,5 a 8 microns ,terminais de saída com válvulas ,acompanhamento de mangueiras e máscaras(adulto e infantil) 127 a 220 volts.</p>	UN	4	1.472,2133	5.888,85
0028	<p>- Negatoscópio - 01 Corpo Raio X Slim LED Parede Lançamento (Prazo de entrega imediato uteis) para uso Hospitalar e outros, fixado na parede, mesa de trabalho . Descrição do Produto: - Para fixação em parede - Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico Branco Leitoso Translúcido- Prendedor de filmes em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático (Não precisa mudar á chave seletora, só ligar direto na tomada) Acompanha fio de 2 metros. Peso:2.3000 Kg, Dimensões:0,38 comprimento x 0,50 de altura x 0,05 de espessura. Indicado para visualização de exames por imagem (Radiografia, Tomografia, Ressonância, entre outros)</p>	UN	4	1.806,8667	7.227,47
0029	<p>- Oto - Oftalmoscópio - Com lâmpada xênon 2,5 V, fabricado em fibra de vidro reforçado, transmissão da luz através de fibra óptica, lente de aumento 2,5 vezes, sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação, cabo de metal cromado interno resistente a corrosão, inclui conjunto com 5 espéculos 2,5 e 5 tam. 4 reutilizáveis e estojo para acondicionamento.</p>	UN	4	723,1833	2.892,73
0030	<p>- Otoscópio - Otoscópio MD OMNI 30000 Xenon Preto com Estojo</p>	UN	4	389,9600	1.559,84
0031	<p>- Oxímetro de Pulso Portátil Monitor de Dedo Oled - Características do Produto: - Visor Oled que apresenta ao mesmo tempo o valor da medição e a pletismografia; - Leve, de fácil uso e transporte; - Com função de alarme visual para parâmetros pré definidos pelo usuário; - Desligamento automático após 16 segundos em desuso; - Apresenta 4 opções de orientação do visor, que podem ser trocadas ao apertar rapidamente o botão liga/desliga; - Modelo adulto HC261; - Alimentação através de pilas AAA*; - Recomendado para verificações periódicas; - Indicador de baixa tensão quando as pilhas estiverem fracas; - O uso de esmalte nas unhas pode interferir na leitura; - Para a higienização do aparelho, umedecer um pano macio com álcool 70% isopropílico e passar em toda a superfície (as pilhas devem ser removidas). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>	UN	4	170,9300	683,72
0032	<p>-- Seladora Industrial a vácuo - Descrição do Produto A Seladora a Vácuo de Câmara de Uma Barra é o produto perfeito para agilizar a produtividade. Constituída em aço, o que evita a oxidação, atende a todos os seus requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico, o que possibilita melhor visualização do processo. Trabalha com uma bomba de vácuo de 20 m³/h. Seu processo é feito de modo semiautomático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual). Máquina de baixo consumo de energia e tempo de trabalho que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, de acordo com o produto a ser embalado. Com a selagem a vácuo, os produtos são acondicionados dentro de sacos plásticos, onde por um processo de retirada total do ar do seu interior evitam o crescimento de microrganismos como: fungos, bactérias e micróbios. A deterioração dos alimentos também é desacelerada; impedindo o aumento da oxidação e das ações enzimáticas naturais ao alimento, e a redução do espaço ocupado na armazenagem elimina o risco de contaminação por manuseio. Voltagem 110 V ou Bivolt. Potencia 700 w, tamanho da câmara 320 x 250 x 60 mm, tamanho da selagem 240 x 6, Velocidade de bombeamento 2 a 4 vezes por minuto.</p>	UN	1	4.949,2733	4.949,27
<b>Total Geral ==&gt;</b>				R\$ 188.253,54	

3.2 - O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 188.253,54 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e quatro centavos).**



3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

**3.4 AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

**4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0004.1.0017 - 00.02.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PSF**

#### **5 - PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38.

6.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, após vistoria e liberação do objeto pelo Depto. de Transporte e Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a



validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue na Rua Emilio Cardoso, nº 69, Bairro São Dimas, Cep. 37.300-000, Andrelândia-MG, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **9.2 – DA CONTRATANTE**



9.2.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Andrelândia à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Adeodata Kenea Leite dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Razão Social:					
Logradouro:			N.º	Bairro:	
Cidade:		UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
<b>Dados para Pagamento</b>		Banco:	N/º da Conta:		Agência:

Nº Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
0001	<p>- Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; corpo confeccionado em ABS com design vertical; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultra-som com 7 níveis de pontência, sendo 3 para endodontia e 4 para periodontia e chave de regulagem da bomba peristáltica, com micromotor elétrico possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido; peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz ± 5; duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135º C; ponta ativa do instrumento com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; acompanha três tips para remoção do cálculo - Perio E, Perio Sub e Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave; sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS, tampa transparente confeccionada em policarbonato; linha interna do jato de pó em aço inox; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; capas do ultrassom, peça de mão do jato de bicarbonato e mangueiras de ar e água com sistema de proteção biocida; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; dispositivo multi-tensão com comutação automática entre 99 e 242 VCA – 50/60 Hz.</p> <p>A instalação tem que ser feita por tecnico autorizado e ele deverá estar localizado no máximo a 100 km de Andrelândia.</p>		3		
0002	<p>- Aparelho de Eletrocardiógrafo - O Eletrocardiógrafo é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECGs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECGs podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente.</p> <p>Informações do Produto:  Impressão em formato A4 permite fácil visualização;  Função cópia permite várias impressões de um único paciente;  Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax;  Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);  Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;  Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;  Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;  Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;  Impressora térmica de alta resolução;  Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;  Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);  Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail.</p> <p>Conteúdo da Embalagem:  01 Eletrocardiógrafo;  01 Cabo de força com 3 pinos;  01 Cabo paciente de 10 vias;  06 eletrodos precordiais ;</p>		3		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	04 eletrodos de membros; 01 Tubo de gel condutor; 01 Manual de operação em Português; 01 Software para computador; 01 Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; 01 Rolos de papel;				
0003	- Armário - Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: aço chapa 22 (0,75mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; sem gavetas; 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (axlpx).		15		
0004	- Armário para escritório 2 portas - Armário com duas portas em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC. Estrutura em aço em pintura epóxi na cor cinza. Dimensões mínimas: 0,80 X 0,40 x 1,59		12		
0005	- Armário tipo arquivo - Tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho escritório; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133cm(alt.) x 47cm(larg.) x 71cm(prof.) com funcionamento progressivo e trava de segurança, sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura tipo yale, puxadores em zamac cromado e porta-etiquetas em metal ou estampada na própria chapa, em cada gaveta;		18		
0006	Armário / Vestiário - Armário/Vestiário - matéria-prima: aço chapa 22; compartimento: 16; dimensões: 1,98 m x (altura) x 1,2 m x (largura) x 0,42 m (profundidade) 16 portas com cadeado.		6		
0007	-- Armário Vitrine - 1 Porta Cor: Branco, Peso: 21 kg Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, Porta e laterais de vidro cristal de 3mm ,3 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,50 m, Profundidade: 0,40 m, Altura: 1,50 m		5		
0008	- Balança Pediátrica - Capacidade 15 kg faixa de medição antropométrica na concha, fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Bivolt , automática. Display LED, de 4,2 mm de altura, com 1,8 mm de largura, função TARA até capacidade máxima da balança.		1		
0009	- Cadeira Avulsa - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; assento/encosto :assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem		44		
0010	- Cadeira de Rodas - Com capacidade para suportar o uso intenso, mesmo em terrenos irregulares. Testada pelo inmetro e Anvisa, unindo conforto e resistência. Chassi tubular de aço carbono com pintura epoxi, sua estrutura é dobrável, contando com o sistema em duplo X e rodas com pneus infláveis de fácil remoção através de botão quick release. Com freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, apoio de braços escamoteáveis, assento de 40 cm de largura e cinto abdominal para segurança. O encosto é rebatível, mas não é reclinável. Equipada com suporte para panturrilha com até 10 níveis de inclinação . Especificações técnicas: Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm Profundidade efetiva do assento: 45cm Largura interna do assento: 40 cm Altura do encosto: 47 cm Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm Distância entre o braço e o assento: 20 cm Comprimento do braço: 27 cm Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm Peso do produto: 20,7 Kg Peso que o produto suporta: Até 100 Kg Classificação Fiscal: 8713.10.00 Certificação Anvisa: 80795950019 Produto com certificação do inmetro		3		
0011	- Cadeira - Material plástico com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta.		10		
0012	- Cadeira para bancada: - Com regulagem e ajuste do encosto e dos apoios de braço e ajuste de altura. Fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm.		1		
0013	- Cadeira para escritório - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia-braços: regulável; assento / encosto: compensado anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto: poliestireno; regulagem: sistema a gás;		18		
0014	- Eletrodo precordial com pera látex com 06 unidades - Eletrodo Precordial Completo: jogo com 6 unidades. Precordial ECG banhado a prata para procedimentos de eletrocardiograma. Kit eletrodo precordial com pera látex - preto. Eletrodo Precordial com formato em cálice de metal antioxidante, banhado a prata. Ventosa em formato de pera, confeccionada em látex super-resistente e durável.		5		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0015	- Escada alumínio 5 degraus - Dobrável, degraus com estrutura e chapas em alumínio. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Com capacidade para suportar até 120 Kg.		2		
0016	- Escada Hospitalar - Dois Degraus em Inox com Piso de Borracha Antiderrapante indicada para uso hospitalar entre outros. Com acabamento INOX, apresentando maior salubridade, ideal para que você possa manter o equipamento esterilizado e com aspecto limpo o tempo todo. Escada toda fabricada em aço inox 304 • Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de Ø3/4" x 1,20mm; • Piso em chapa de aço inox AISI 430 de 1,20mm, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox; • Pés com ponteiros de borracha antiderrapantes. DIMENSÕES: • 40cm x 36cm x 36cm (C x L x A). • Peso: 4 kg		13		
0017	- Esfigmomanômetro pediátrico - Esfigmomanômetro pediátrico Infantil tecido Nylon com Tiras Autocolantes verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho com tiras autocolantes; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Braçadeira em nylon com fecho de tiras autocolantes; - Acompanha estojo para viagem; Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm. Garantia 1 ano.		4		
0018	- Estante - Estante - matéria-prima: aço, chapa 22; 06 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura;		9		
0019	- Estetoscópio infantil - Composto de corpo auscultador de metal modelo som simples, conector simples, base e anel fixador termoplástico diafragma de fibra de vidro, mola de aço, hastes metálicas, olivas		4		
0020	- Foco Clínico Portátil - Foco Clínico Portátil Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. • Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. • Altura variável entre 100 a 150 cm. • Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. • Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. • Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg. • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. • Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2		5		
0021	- Guincho Elevador Hidráulico - Elevador/Guincho para pacientes acamados. Cama/cadeira/Sofá/banho com tecido de fácil secagem. Cesto: confeccionado em material lavável extremamente resistente e indeformável deve suportar até 150kg. Suporte de cabeceira: Material ajustável através de alças; fabricado em tubos de aço reforçados; Pintura eletrostática anticorrosiva. Rodízios com trava;- Pistão Hidráulico Alavanca para içamento- Possuir regulagem para abertura das pernas manualmente por alavanca - Acompanhado de todas conexões, acessórios, indispensáveis para o funcionamento. Dimensões: Aberto - 60 x 110 X 130 cm - ( Largura x Comprimento x Altura) com freio.		1		
0022	- Kit Oxigênio - Válvula Reguladora fluxometro 0 A 15 l/min Oxigênio - Moriya (13260100003) Máscara Para Nebulização - Adulto - Moriya (13200011120) Extensão de cânula Nasal para Oxigênio (2m) - Moriya (13200010002) Cânula Nasal (adulto) - Salter Labs (12501570001) Copo Frasco Umidificador para Oxigênio - Moriya (13200010250) Informações Técnicas: Produto: Regulador de Pressão para Oxigênio com Fluxômetro Material: Latão Pressão Máx. de Entrada: 220 kgf/cm <sup>2</sup> Vazão Máx: 15 L/m Conexão de Entrada: Rosca direita interna W21,8 x 1/14 din 477-1 Conexão de Saída: Fluxômetro 15L/m com bico de mangueira 5/16"		4		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0023	<p>- Mesa de Mayo - Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58. Cubagem: 0,2117m<sup>3</sup> Peso: 3kg.</p>		3		
0024	<p>- Mesa para computador - Mesa para microcomputador - estrutura: aço, pintada em epóxi; tampo: madeira aglomerada revestida em melamínico; base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa; dimensões: 85 cm largura x 80 cm profundidade x 74 cm altura;</p>		6		
0025	<p>- Mesa para Escritório - Mesa para escritório - finalidade: funcionário; estrutura: em aço; tampo: em madeira aglomerada revestida em melamínico; tampa: 01 tampa removível; gaveteiro/gaveta: 01 gaveteiro fixo com 3 gavetas; dimensões: 1400 mm x 700 mm x 750 mm (l x p x a);</p>		3		
0026	<p>- Mesa para reunião - Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares Especificações mínimas: Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim Sapatas niveladoras: Sim.</p>		6		
0027	<p>- Nebulizador Elétrico - Composto por 2unidade, utilização individual, motor compacto, monofásico de 1/5 hp ventilado compressor de pistão, oscilante, isento de lubrificação, vazão de ar livre 34 litros por minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas, acompanhamento de mangueiras e máscaras (adulto e infantil) 127 a 220 volts.</p>		4		
0028	<p>- Negatoscópio - 01 Corpo Raio X Slim LED Parede Lançamento (Prazo de entrega imediato uteis) para uso Hospitalar e outros, fixado na parede, mesa de trabalho . Descrição do Produto: - Para fixação em parede - Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico Branco Leitoso Translúcido- Prendedor de filmes em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático (Não precisa mudar a chave seletora, só ligar direto na tomada) Acompanha fio de 2 metros. Peso: 2.3000 Kg, Dimensões: 0,38 comprimento x 0,50 de altura x 0,05 de espessura. Indicado para visualização de exames por imagem (Radiografia, Tomografia, Ressonância, entre outros)</p>		4		
0029	<p>- Oto - Oftalmoscópio - Com lâmpada xênon 2,5 V, fabricado em fibra de vidro reforçado, transmissão da luz através de fibra óptica, lente de aumento 2,5 vezes, sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação, cabo de metal cromado interno resistente a corrosão, inclui conjunto com 5 espéculos 2,5 e 5 tam. 4 reutilizáveis e estojo para acondicionamento.</p>		4		
0030	<p>- Otoscópio - Otoscópio MD OMNI 30000 Xenon Preto com Estojo</p>		4		
0031	<p>- Oxímetro de Pulso Portátil Monitor de Dedo Oled - Características do Produto: - Visor Oled que apresenta ao mesmo tempo o valor da medição e a pletismografia; - Leve, de fácil uso e transporte; - Com função de alarme visual para parâmetros pré definidos pelo usuário; - Desligamento automático após 16 segundos em desuso; - Apresenta 4 opções de orientação do visor, que podem ser trocadas ao apertar rapidamente o botão liga/desliga; - Modelo adulto HC261; - Alimentação através de pilas AAA*; - Recomendado para verificações periódicas; - Indicador de baixa tensão quando as pilhas estiverem fracas; - O uso de esmalte nas unhas pode interferir na leitura; - Para a higienização do aparelho, umedecer um pano macio com álcool 70% isopropílico e passar em toda a superfície (as pilhas devem ser removidas). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>		4		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0032	<p>-- Seladora Industrial a vácuo - Descrição do Produto A Seladora a Vácuo de Câmara de Uma Barra é o produto perfeito para agilizar a produtividade. Constituída em aço, o que evita a oxidação, atende a todos os seus requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico, o que possibilita melhor visualização do processo. Trabalha com uma bomba de vácuo de 20 m³/h. Seu processo é feito de modo semiautomático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual). Máquina de baixo consumo de energia e tempo de trabalho que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, de acordo com o produto a ser embalado. Com a selagem a vácuo, os produtos são acondicionados dentro de sacos plásticos, onde por um processo de retirada total do ar do seu interior evitam o crescimento de microrganismos como: fungos, bactérias e micróbios. A deterioração dos alimentos também é desacelerada; impedindo o aumento da oxidação e das ações enzimáticas naturais ao alimento, e a redução do espaço ocupado na armazenagem elimina o risco de contaminação por manuseio. Voltagem 110 V ou Bivolt. Potencia 700 w, tamanho da câmara 320 x 250 x 60 mm, tamanho da selagem 240 x 6, Velocidade de bombeamento 2 a 4 vezes por minuto.</p>		1	
------	--	--	---	--

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

## ASSINATURA E CARIMBO CNPJ





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) Microempresa, ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(  ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. MG

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

MG



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Andrelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXXe de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **006/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste





edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações



trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

#### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 - À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 029/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, para Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **006/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MUNICÍPIO

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

